



000001
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PROCESSO DE COMPRA: 102/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 110/2023

MODALIDADE: DL - Dispensa de Licitação. Art. 24, X, Lei nº 8.666/93.

IDENTIFICAÇÃO: DL nº 23/2023

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso X; Lei Municipal nº 1.747, de 31 de julho de 2023.

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

OBJETO: Aquisição onerosa de imóvel rural denominado "Sítio Pioneiro", com área de 27,00 há, Matrícula nº 8.765 do CRI da Comarca de Comodoro - MT, objetivado a implantação de ETE - Estação de Tratamento de Esgoto no Município de Campos de Júlio - MT.

CAMPOS DE JÚLIO

Semeando Desenvolvimento

DATA DO PROCESSO: 21/08/2023.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 3464/2023

Data: 17/08/2023

Nr. por Centro de Custo: 22

Folha: 1/1

- [] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 5400 - DPTO DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO Código da Dotação :
Órgão: 5 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos 05.04.1.109.4.4.90.61.03.00.00.00 (840/2023)
Unidade: 4 - Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto
Nome do Solicitante: Odair Jose Martins de Queiroz
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - AV. VOLMIR TABORDA CAMERA
Destinação: DAE Identificação: Imóvel

Observações: Aquisição onerosa de imóvel rural, localizado dentro dos limites da Gleba Juína III, Município de Campos de Júlio - MT, denominado "Sítio Pioneiro", com uma área de 27,00 ha (vinte e sete hectares), totalmente descrito na Matrícula nº 8.765 do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Comodoro - MT.

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	UN	ÁREA DE TERRA (12-01-0187)	1.620.000,0000	1.620.000,00
				Preço Total:	1.620.000,00

Solicitante: Odair Jose Martins de Queiroz:.....

Campos de Júlio, 17 de Agosto de 2023.

DACIR JOSÉ DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração
Port. 01/2021
Mat. 1908



TERMO DE REFERÊNCIA E JUSTIFICATIVA

1. DO OBJETO E OBJETIVO

1.1 Aquisição onerosa de imóvel rural, localizado dentro dos limites da Gleba Juína III, Município de Campos de Júlio - MT, denominado "Sítio Pioneiro", com uma área de 27,00 ha (vinte e sete hectares), totalmente descrito na Matrícula nº 8.765 do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Comodoro - MT.

1.2 A aquisição onerosa do imóvel rural resumidamente descrito acima objetiva a implantação de ETE - Estação de Tratamento de Esgoto no Município de Campos de Júlio - MT.

1.3 A aquisição do imóvel rural em epígrafe está amparada pela Lei Municipal nº 1.747, de 31 de julho de 2023, que versa exclusivamente sobre o assunto.

2. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

2.1 Imóvel rural denominado "Sítio Pioneiro", com uma área total de 27,00 ha (vinte e sete hectares), localizado dentro dos limites da Gleba Juína III, no Município de Campos de Júlio - MT, totalmente descrito na Matrícula nº 8.765 do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Comodoro - MT, com Coordenadas UTM SAF 69N=8.482.148,62m e E=259.155,53m (referido meridiano central 57°W, GR).

2.2 A certidão atualizada da Matrícula nº 8.765 do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Comodoro - MT consta como anexo ao presente Termo.

3. DADOS DO VENDEDOR / PROPRIETÁRIO

3.1 Antônio Aparecido Sebastião Sandaniel, brasileiro, casado, aposentado, portador da CI/RG nº 36.636 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 148.214.511-15.

4. DO PREÇO DE AQUISIÇÃO

4.1 O preço a ser pago ao vendedor, conforme proposta apresentada pelo mesmo, é de **R\$ 1.620.000,00** (um milhão e seiscentos e vinte mil reais).

4.2 O preço proposto pelo vendedor é vantajoso para o Município, pois encontra-se abaixo do valor de mercado, conforme Laudo Técnico de Avaliação de Imóvel realizado pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, na pessoa do Sr. Luiz Carlos C. de Oliveira, engenheiro civil ocupante de cargo efetivo nesta municipalidade, inscrito no CREA 12024701, que avaliou o imóvel em aproximadamente R\$ 3.240.000,00 (três milhões duzentos e quarenta mil reais).

4.3 Ademais, frise-se que o Poder Executivo municipal submeteu à apreciação do Poder Legislativo a aquisição aqui descrita, inclusive quanto ao preço, através do Projeto de Lei nº 143, de 28 de julho de 2023, que foi aprovado pelo Poder Legislativo, sancionado e promulgado pelo Prefeito Municipal através da Lei Municipal 1.747, de 31 de julho de 2023.



5. DAS RAZÕES DE ESCOLHA DO IMÓVEL

5.1 Conforme se infere do item 1.2 deste Termo, a aquisição do imóvel rural aqui descrito objetiva a implantação de ETE - Estação de Tratamento de Esgoto no Município de Campos de Júlio – MT, sendo que o Município não dispõe de imóvel capaz de alocar a mencionada estação.

5.2 Ausência de Passivos Ambientais: O imóvel foi cuidadosamente avaliado e verificado, confirmando-se que não possui histórico de passivos ambientais, o que assegura a integridade do ecossistema local e reduz consideravelmente os riscos associados à contaminação e degradação do ambiente.

5.3 Localização Estratégica: A proximidade do imóvel ao corpo hídrico onde os efluentes tratados serão lançados é uma vantagem significativa, que permitirá a minimização do impacto ambiental, facilitando o monitoramento contínuo da qualidade da água e garantindo que os padrões ambientais sejam rigorosamente mantidos.

5.4 Área Consolidada e Recibo de Inscrição no CAR: A área encontra-se em um contexto legal seguro, com recibo de inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR) devidamente regularizado, o que atesta a conformidade com as regulamentações ambientais e evita possíveis entraves jurídicos.

5.5 Topografia Favorável: A declividade da área é favorável ao escoamento do efluente por gravidade, eliminando a necessidade de construção de estações elevatórias e reduzindo os custos operacionais da estação de tratamento, o que resultará em uma operação mais eficiente e econômica.

5.6 Ademais, de acordo com a justificativa para escolha da área de implantação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE (anexo), apresentada pelo Eng. Sanitarista e Ambiental Fernando dos Santos Sanches, CREA MT025568, responsável pela elaboração dos projetos pertinentes, o imóvel descrito neste Termo possui, além das citadas acima, características nitidamente adequadas à implantação da referida estação, sendo elas:

- a) espaço suficiente e disponível para o atendimento do que se pretende;
- b) altitude favorável para atendimento à futura expansão urbana e adensamento populacional do município, considerando o levantamento planialtimétrico;
- c) proximidade com o ponto de lançamento no Rio Formiga;
- d) afastamento do centro populacional e de regiões mais povoadas, de forma a prevenir possíveis impactos à população;
- e) facilidade de acesso ao terreno;
- f) proximidade de rede elétrica;
- g) condições agroambientais adequadas à instalação do sistema;
- h) características físicas (topografia), de forma que a necessidade de modificar as condições preexistentes do terreno seja mínima.

5.7 A instalação da Estação de Tratamento de Efluentes no imóvel em questão trará inúmeros benefícios para o município de Campos de Júlio. A estação garantirá que os efluentes sejam tratados de forma adequada antes de serem lançados no corpo hídrico, contribuindo para a preservação da qualidade da água e dos ecossistemas aquáticos locais. A implantação da estação está alinhada com os princípios do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

desenvolvimento sustentável, demonstrando o compromisso da Prefeitura com a responsabilidade ambiental e social, o bem-estar da população e a valorização do patrimônio natural de nosso município.

5.8 Desta forma, entendemos que estão devidamente justificadas as razões de escolha do imóvel descrito neste Termo.

6. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

6.1 O processo de aquisição deverá ser efetivado mediante dispensa de licitação, visto que se amolda perfeitamente à hipótese prevista no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, *verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[..];

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

6.2 Desta forma, considerando que foram devidamente justificadas as razões de escolha do imóvel, que o preço proposto é compatível com o valor de mercado, estando abaixo deste, inclusive, e que o tratamento de esgoto se enquadra entre finalidades precípuas da Administração Pública, entendemos que as exigências previstas pela ordenamento legal foram atendidas.

6.3 Ademais, a própria Lei Municipal 1.747/2023, que autoriza o Poder Executivo a adquirir o imóvel descrito no presente Termo, previu, em seu art. 4º, que a aquisição será perfectibilizada com amparo no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da aquisição descrita no presente Termo estão programadas em dotação orçamentária própria, abaixo especificada:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade: 04 – Departamento de abastecimento de água e Esgoto

Centro de Custo: 5400 – Departamento de abastecimento de água e Esgoto

Código da despesa: 840/2023

8. SÃO OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO VENDEDOR

8.1 Entregar o imóvel ao comprador livre de quaisquer gravames ou embaraços, débitos de natureza fiscal, trabalhista, cível e ambiental, tributos, taxas e emolumentos, dentre outros.

8.2 Permitir a vistoria do imóvel a qualquer tempo.

8.3 Transferir a posse do imóvel ao comprador na data de assinatura do contrato respectivo.

8.4 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais débitos incidentes sobre imóvel até a data da transmissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000006

8.5 Outorgar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após comunicação prévia do cartório, a Escritura Pública de Compra e Venda do Imóvel.

9. SÃO OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COMPRADOR

9.1 Realizar o pagamento preço ajustado ao vendedor, no prazo estabelecido.

9.2 Arcar com o pagamento de todas as despesas necessárias à formalização, escrituração, registro e averbação do negócio jurídico nos órgãos e cartórios competentes.

9.3 Mandar elaborar a Escritura Pública de Compra e Venda do imóvel, a ser lavrada por Tabelião em Cartório de Notas, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

9.4 Encaminhar a Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel para registro no Cartório de Registro de Imóveis competente no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da outorga, arcando com todas as despesas necessárias.

9.5 Comprovar, ao vendedor, o registro da Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do efetivo registro.

9.6 Arcar com todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o imóvel e que tenham fato gerador posterior à data de assinatura do contrato de Promessa de Compra e Venda, mesmo que ainda lançados em nome do vendedor e seus antecessores.

9.7 Arcar com todas as despesas relativas ao imóvel após a assinatura do contrato de Promessa de Compra e Venda e imissão na posse.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento do preço ajustado de R\$ 1.620.000,00 (um milhão e seiscentos e vinte e mil reais) será efetuado pelo Município de Campos de Júlio - MT ao vendedor em até 20 (vinte) dias, contados da assinatura do contrato de Promessa de Compra e Venda.

10.2 O pagamento será creditado em conta corrente em nome do Vendedor, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária por ele indicada, que deverá indicar o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.3 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, sem as quais o pagamento não poderá ser efetivado.

10.4 Havendo atraso no pagamento do preço ajustado, o Município de Campos de Júlio - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

10.5 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;



V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

10.6 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao vendedor, ficando o pagamento suspenso até que se providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As demais condições contratuais deverão constar da minuta do contrato de Promessa de Compra e Venda, a ser elaborada com apoio da procuradoria jurídica do Município de Campos de Júlio – MT.

11.2 São anexos do presente Termo:

- a) Proposta de venda do imóvel;
- b) Justificativa para escolha da área de implantação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE).
- c) Laudo de Avaliação;
- d) Lei Municipal nº 1.747, de 31 de julho de 2023.
- e) Certidão Atualizada da Matrícula nº 8.765 do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Comodoro – MT.

Campos de Júlio – MT, 17 de agosto de 2023.



Odair José Martins de Queiroz

Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviço Urbanos



Sheila Cristina da Silveira
Secretaria de Obras
Port:071/2021

000008
PB 144

1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE COMODORO - MT

RAFAEL BÜLAU
Registrador Substituto

VALDECY ROCHA DE OLIVEIRA
Registradora Substituta

IONI ROCHA CARAPÍ VICTOR
Registradora Substituta

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA
Registrador Oficial

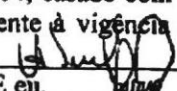
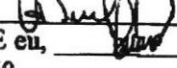
Matrícula n. 8.765

Data: 11/8/2015

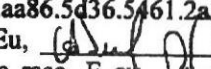
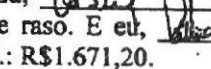
Livro: 002.

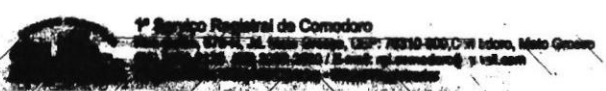
Ficha: 001.

IMÓVEL: Um imóvel rural dentro dos limites da Gleba Juína III, no município de Campos de Julio, comarca de Comodoro, estado de Mato Grosso, denominado "SÍTIO PIONEIRO", com área de 27,0000ha (vinte e sete hectares), dentro dos seguintes limites e confrontações: Perímetro: 2.516,13 metros. Descrição do Perímetro - Partindo-se do marco M-1, de coordenadas UTM SAD 69 N=8.482.148,62m e E=259.155,53m (referido ao meridiano Central 57°W.Gr), cravado em comum com terras remanescentes deste imóvel pertencentes a Dilceo Ferreira da Silva, segue-se com azimute de 85°59'27" confrontando com terras de Wilson Wesz (sucessor de Rui Carlos Shmidt), por 1.017,50 metros até o marco M-2, cravado em comum com terras de Wilson Wesz e junto a margem esquerda do Rio Formiga; daí segue-se margeando o Rio Formiga por sua margem esquerda e a montante com azimutes e distâncias seguintes: 205°28'48" e 226,16 metros até o ponto D-1; 181°39'40" e 100,95 metros até o marco M-3, cravado junto à margem esquerda do Rio Formiga e em comum com terras Murilo Antonio Bianchi; daí, segue-se com azimute de 267°23'40" confrontando com terras de Murilo Antonio Bianchi por 896,16 metros até o marco M-4, cravado em comum com terras de Murilo Antonio Bianchi e área remanescente deste imóvel; daí segue-se com azimute de 355°55'59" confrontando com área remanescente deste imóvel pertencente a Dilceo Ferreira da Silva por 275,37 metros até o marco M-1, fechando assim esse perímetro. Memorial descritivo devidamente assinado pelo Engº Carlos Reis Moleiro Garcia - CREA n. 260.290.058-3; ART n. 55734. Matrícula anterior: Imóvel anteriormente matrícula sob n. 2.852, deste RGI.

PROPRIETÁRIO: DILCEO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, agricultor e comerciante, portador do RG. 756.961-PR e CPF/MF 135.506.919-04, casado com Cleomar Lazzaretti da Silva, brasileira, sob o regime de comunhão de bens, anteriormente à vigência da Lei 6.515/1977, residente e domiciliado no município de Campos de Julio-MT. Eu, , Ana Dilce Pera Rocha de Oliveira, Escrevente que a digitei e assino, em público e raso. E eu, , Valdecy Rocha de Oliveira, Registradora Substituta, ratifico e dou fé. Emol.: R\$56,60.

COMPRA E VENDA

R-1/8.765 - Protocolo: 47.871 - Comodoro, em 11.8.2015
Pela Escritura Pública de Venda e Compra, com desmembramento de imóvel rural, lavrada às folhas n. 134/137, do livro n. 017-E, aos vinte e quatro (24) dias do mês de junho (6) do ano de dois mil e quinze (2015), no Tabelionato de Notas de Campos de Júlio, comarca de Comodoro, pelo Tabelião Alexandre Moroni Ferro, os proprietários Srs. Dilceo Ferreira da Silva, brasileiro, aposentado, portador da CI/RG n. 756.961 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n. 135.506.919-04, e sua esposa Cleomar Lazzaretti da Silva, brasileira, pedagoga, portadora da CI/RG n. 1.414.893 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n. 284.057.579-53, residentes e domiciliados na rua Zelino Agostinho Lorenzetti, n. 340W, Centro, em Campos de Júlio-MT; VENDERAM o imóvel desta matrícula ao Sr. ANTONIO APARECIDO SEBASTIÃO SANDANIEL, brasileiro, aposentado, portador da CI/RG n. 36.636 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob n. 148.214.511-15, casado com a Sra Nilva da Graça Sandaniel, brasileira, do lar, portadora da CI/RG n. 1417973 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob n. 000.738.671-01, casados sob regime de *Comunhão Universal de Bens*, antes da vigência da Lei n. 6.515/1977 (casamento sob a matrícula n. 079947 01 55 1970 2 00012 271 0004558 90, do Serviço de Registro Civil da Comarca de Umuarama-PR); pelo valor de R\$74.628,00 (setenta e quatro mil seiscentos e vinte e oito reais), pagos à vista. "Recolhido ITBI, guia sob n. 70, quitado em 9.6.2015, correspondente a 2% do valor venal do imóvel (R\$74.628,00), pelo município de Campos de Júlio-MT". Indisponibilidade de Bens dos Vendedores - Negativo (Código Hash: 10c1e.aa86.5d36.5461.2a30.4725.d67 a.d3ac.a95f.fabd; 07f6.4273.5da8.a0e1.acf4.aacf.c5c3.3213.b0a1.3bb8). Eu, , Ana Dilce Pera Rocha de Oliveira, Escrevente que a digitei e assino, em público e raso. E eu, , Valdecy Rocha de Oliveira, Registradora Substituta, ratifico e dou fé. Emol.: R\$1.671,20.



CERTIDÃO. Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel da matrícula n. 8.765, do livro n. 02, deste RGI, não existindo, a esta data, quaisquer outros atos registrários além do que dela consta (Lei n. 6.015/1973, art.19). Comodoro-MT, 17/07/2023 - Setor de Controle Digital - Cód. Ato(s): 176 - BUI 73928 - R\$ 25,50.



1º Serviço Registral de Comodoro
Ato de Notas e Registro
Código Serventia: 270
www.tj.mt.gov.br/sais
Ioni Rocha Carapí Victor
Registradora Substituta em Substituição

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Imóvel rural inserido dentro dos limites da Gleba Juina III
Campos de Júlio-MT

Coordenadas UTM SAD 69: N=8.482.148,62m E=259.155,53m



Luiz Carlos C. de Oliveira
Engenheiro Civil
Portaria: 157/2013

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

O presente Laudo de Avaliação foi elaborado por solicitação da Secretaria de Planejamento.

2. FINALIDADE DO LAUDO

A finalidade do laudo é subsidiar a Administração em negociação para aquisição de área para implantação do sistema de tratamento de esgotamento sanitário do Município.

3. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

O objetivo do Laudo de Avaliação é a determinação do valor de mercado com base em pesquisas no mercado imobiliário da região geoeconômica do imóvel avaliado, apresentando como conclusão a convicção do valor de mercado após tratamento dos dados, para fins de alienação.

4. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO

4.1. CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO

O imóvel está localizado a uma distância aproximada de 3.000 metros do perímetro urbano coordenadas N=8.482.148,62m e E=259.155,53m

O acesso ao local se dá em rodovia com pavimentação primária

4.2. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Trata-se de imóvel inserido em zona rural , possuindo uma área total aproximada de 270.000,00m² (Duzentos e setenta mil metros quadrados), com topografia relativamente plana, apresentando pequena declividade.

que possam ser dele extraídas. O estabelecimento inicial, pelo contratante, do grau de fundamentação desejado tem por objetivo a determinação do empenho no trabalho avaliatório, mas não representa garantia de alcance de graus elevados de fundamentação. Quanto ao grau de precisão, este depende exclusivamente das características do mercado e da amostra coletada e, por isso, não é passível de fixação a priori."

7. DETERMINAÇÃO DO VALOR DE MERCADO DO TERRENO

7.1. CÁLCULO DO VALOR DO TERRENO

Para o presente trabalho adotou-se o **Método Comparativo Direto de Dados de Mercado** para o cálculo do valor do imóvel.

Foram realizadas pesquisas no mês de **Julho de 2023** na região do avaliado, e os elementos foram devidamente homogeneizados à situação do avaliado, visando obter o melhor valor para o atual contexto de mercado.

Adotou-se o **Método Comparativo Direto de Dados de Mercado** para o cálculo do valor do imóvel, praticado na região geo-econômica próxima da localização da área a ser avaliada, cujos cálculos foram elaborados com base na metodologia de **TRATAMENTO POR FATORES** para a determinação do valor unitário de terreno (R\$/m²). Neste tratamento, os atributos dos imóveis comparativos (exemplo: área, frente, profundidade, localização, etc.) são homogeneizados para representar a situação do imóvel paradigma (referência de uma determinada região).

Após tratamento dos dados, obteve-se o seguinte **VALOR UNITÁRIO** para os terrenos:

VALOR UNITÁRIO = R\$ 12,00 por m²

TOTAL DA ÁREA AVALIADA – R\$ R\$ 3.240.000,00.

(Tres milhões duzentos e quarenta mil reais)

8. ENCERRAMENTO

Encerra-se o presente trabalho composto por 05 (cinco) folhas, todas impressas de anverso, sendo esta folha datada e assinada pelo autor do presente trabalho, e as demais rubricadas.

Campos de Júlio-MT, 24 de Julho de 2023.



Luiz Carlos C. de Oliveira

Engenheiro Civil
CREA 12024701



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº.1.747, DE 31 DE JULHO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE CAMPOS DE JULIO A ADQUIRIR IMÓVEL RURAL PARA CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a apresenta a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir onerosamente, em nome do município, o bem imóvel descrito na matrícula de nº **8.765** do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Comodoro - MT, de propriedade do Senhor **Antonio Aparecido Sebastião Sandaniel**, brasileiro, aposentado, portador do CI/RG nº 36.636 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 148.214.511-15, casado com a Senhora **Nilva da Graça Sandaniel**, brasileira, do lar, portador do CI/RG nº 1417973 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob nº 000.738.671-01, casados sob regime de Comunhão Universal de bens.

Art. 2º A área a que se refere o artigo anterior perfaz um total de 27,0000 ha (vinte e sete hectares) com limites e confrontações constantes na matrícula em anexo a essa lei e dela fazendo parte integrante como se transcritos estivessem.

Art. 3º O imóvel será destinado para construção da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE.

Art. 4º A aquisição do imóvel será perfectibilizada com amparo no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o pagamento do montante avençado de R\$ 1.620.000,00 (um milhão seiscentos e vinte mil reais), que conforme Laudo Técnico de Avaliação expedido por profissional habilitado, o preço é compatível ao valor atual de mercado.

Art. 5º Caberá a autoridade administrativa, de ofício, proceder às alterações cadastrais necessárias, obedecendo ao disposto nesta Lei e encaminhar ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca a exata medida do imóvel abrangido pela mesma.

Art. 6º As despesas desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias. E como cobertura de recursos para a criação de dotação orçamentária, será utilizado recursos de *superávit*.

Art. 7º A vigência dessa lei não exime o proprietário do pagamento dos impostos anteriormente lançados ao imóvel e que estejam em débito com a Fazenda Pública Estadual ou Federal, em dívida ativa ou execução fiscal.

IRINEU
MARCOS
PARMEGGIANI:462
05578034

Assinado eletronicamente no Sistema de Assinatura Eletrônica do Poder Executivo Municipal de Campos de Júlio - MT, em 31/07/2023, às 14:58:10, pelo Senhor Prefeito Municipal IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, CPF nº 148.214.511-15, em nome do Município de Campos de Júlio - MT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Art. 8º. Fica autorizado o Poder Executivo a regulamentar através de decreto os casos omissos e demais atos necessários à implantação dessa lei.

Art. 9º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 31 de julho de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI:4
6205578034
IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

Assinado digitalmente por IRINEU MARCOS
 PARMEGGIANI:46205578034
 no CNR de CN=CPBrasil, O=DAC SOLUTI, Município v5, CN
 =2910881000165, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3
 CN=IRINEU MARCOS PARMEGGIANI:46205578034
 Razão: Eu revisei este documento.
 Localização:
 Data: 2023.07.31 14:43:08 -0400
 Força PDF: header Versão: 12.1.1



CAMPOS DE JÚLIO
 Semeando Desenvolvimento

com reposição de peças, que compõem as Unidades de Saúde municipais.

Valor: R\$ 122.700,00 (cento e vinte e dois mil e setecentos reais).

Vigência do Contrato: 01 de agosto de 2023 a 31 de julho de 2024.

Data de Assinatura: 31 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LISTA RESULTADO DA PROVA - COMISSÃO ORGANIZADORA DA ELEIÇÃO UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR DE CAMPOS DE JÚLIO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal nº 402/2009, a alteração dada pela Lei 543/2012 e a Resolução CONANDA nº 231/2022, por intermédio da COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR DE CAMPOS DE JÚLIO, **DIVULGA** o resultado final das provas na lista em ordem alfabética, conforme segue abaixo:

CANDIDATOS	C.E	C.I	L.P	TOTAL
1. ALINE PAZ DOMINGUES	6,0	0,4	0,2	6,6
2. ANA HELI DOS PASSOS ALMEIDA	5,6	0,8	0,2	6,6
3. CELIA REGIANE COSTA DE LARA	3,6	0,4	0,4	4,4
4. DAIANE DA SILVA MENDES	4,8	0,8	0,6	6,2
5. EZEQUIEL FERREIRA DA ROCHA	3,2	0,4	0,6	4,2
6. ELENA RANGEL SCHMITZ	3,6	0,4	0,4	4,4
7. FABIO FURTADO DO NASCIMENTO	7,2	0,8	0,4	8,4
8. FLORINDA DA CONCEIÇÃO DE GUERRO	DESCLASSIFICADA			
9. JAQUELAINE BARBOZA CARDOSO	3,6	0,6	0,4	4,6
10. JANETE SARTORI DE OLIVEIRA	5,2	1,0	0,4	6,6
11. JOSYCLEIDE ESTEVÃO DA SILVA	DESCLASSIFICADA			
12. KELLY BORGES MACHADO	6,0	0,6	0,4	7,0
13. LAURA ALAIDES ALVES DE JESUS	5,2	0,6	0,2	6,0
14. LEDIANE APARECIDA HORBACH	5,2	0,4	0,8	6,4
15. LETICIA GABRIELLE MENDES SOUZA	6,0	1,0	1,0	8,0
16. LUANA TAVARES DA SILVA	5,2	0,4	0,6	6,2
17. PAULO FELIPE GONÇALVES	6,0	0,8	0,2	7,0
18. REGIANE FURTADO DO NASCIMENTO	DESCLASSIFICADA			
19. REGIANE RIBEIRO PERUCHI	6,0	0,8	0,6	7,4
20. TALITA SHAYENNE DE OLIVEIRA MARTINS	DESCLASSIFICADA			

JOSIANE RIBEIRO DA SILVA

PRESIDENTE DE COMISSÃO ESPECIAL

LEI Nº 1.747, DE 31 DE JULHO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE CAMPOS DE JULIO A ADQUIRIR IMÓVEL RURAL PARA CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a apresenta a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir onerosamente, em nome do município, o bem imóvel descrito na matrícula de nº 8.765 do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Comodoro - MT, de propriedade do Senhor **Antonio Aparecido Sebastião Sandaniel** brasileiro, aposentado, portador do CI/RG nº 36.636 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 148.214.511-15, casado com a Senhora **Nilva da Graça Sandaniel**, brasileira, do lar, portador do CI/RG nº 1417973 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob nº 000.738.671-01, casados sob regime de Comunhão Universal de bens.

Art. 2º. A área a que se refere o artigo anterior perfaz um total de 27.0000 ha (vinte e sete hectares) com limites e confrontações constantes na matrícula em anexo a essa lei e dela fazendo parte integrante como se transcritos estivessem.

Art. 3º. O imóvel será destinado para construção da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE.

Art. 4º. A aquisição do imóvel será perfectibilizada com amparo no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o pagamento do montante avençado de R\$ 1.620.000,00 (um milhão seiscentos e vinte mil re-

ais), que conforme Laudo Técnico de Avaliação expedido por profissional habilitado, o preço é compatível ao valor atual de mercado.

Art. 5º. Caberá a autoridade administrativa, de ofício, proceder às alterações cadastrais necessárias, obedecendo ao disposto nesta Lei e encaminhar ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca a exata medida do imóvel abrangido pela mesma.

Art. 6º. As despesas desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias. E como cobertura de recursos para a criação de dotação orçamentária, será utilizado recursos de *superavit*.

Art. 7º. A vigência dessa lei não exime o proprietário do pagamento dos impostos anteriormente lançados ao imóvel e que estejam em débito com a Fazenda Pública Estadual ou Federal, em dívida ativa ou execução fiscal.

Art. 8º. Fica autorizado o Poder Executivo a regulamentar através de decreto os casos omissos e demais atos necessários à implantação dessa lei.

Art. 9º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 31 de julho de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 1.748, DE 31 DE JULHO DE 2023.

ALTERA A LEI 1.010, DE 30 DE MAIO DE 2019, QUE AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL DENOMINADO "SETOR INDUSTRIAL NELSON ZUCHI",



À:

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.

Departamento de Meio Ambiente.

Cuiabá-MT, 17 de agosto de 2023.

Assunto: Justificativa para escolha da área de implantação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE).

A implantação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) é necessária para que seja realizado o tratamento ambientalmente adequado do efluente sanitário a ser coletado no município, visando a melhoria na qualidade de vida da população de Campos de Júlio/MT e a proteção ao meio ambiente.

De acordo com Jordão e Pessoa (2014, p. 135), “[...] a escolha da ETE no novo milênio não se restringe às exigências ambientais, de saúde pública, estéticas ou legais. Considera igualmente exigências tecnológicas, exigências da economia, e mesmo os anseios da comunidade”.

Baseado nessas premissas fica evidente o quanto é importante os estudos na área do esgotamento sanitário, mediante comparação técnica-econômica e ambiental, não só para a avaliação da melhor alternativa de tratamento para a demanda do município, como também para a escolha do local de implantação da ETE.

A ETE será composta por tratamento preliminar (calha Parshall, gradeamento e desarenador) seguido por sistema de lagoas de estabilização no sistema australiano (01 lagoa anaeróbia, 02 lagoas facultativas e lagoa de maturação) e de acordo com os estudos de viabilidade ambiental, social e econômica deverá ser instalado nas proximidades das coordenadas geográficas Latitude 13°43'12.25"S e Longitude 59°13'35.30"O.

A escolha do local de implantação da ETE foi feita com base nas seguintes considerações:

1. Altitude favorável para atendimento à futura expansão urbana e adensamento populacional do município, considerando o levantamento planialtimétrico;
2. Proximidade com o ponto de lançamento no Rio Formiga;



EXCELÊNCIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA
Projetos de Engenharia, Consultoria, Licenciamento Ambiental e
Construção Civil em Geral

3. Afastamento do centro populacional e de regiões densamente povoadas, de forma a prevenir possíveis impactos à população;
4. Área disponível para a implantação;
5. Facilidade de acesso ao terreno;
6. Proximidade de rede elétrica;
7. Condições geoambientais adequadas à instalação do sistema;
8. Características físicas do terreno (topografia), de forma que a necessidade de modificar as condições preexistentes do terreno seja mínima.

Fernando Sanches

Fernando dos Santos Sanches

Engº Sanitarista e Ambiental – CREA MT025568
Excelência Engenharia e Meio Ambiente LTDA-EPP

PROPOSTA DE VENDA DE IMÓVEL RURAL

À

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio- MT

Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bom Jardim.

Venho, por meio da presente, propor-lhe a venda de imóvel rural de minha propriedade, denominado "Sítio Pioneiro", com uma área de 27,00 ha (vinte e sete hectares), localizado dentro dos limites da Gleba Juína III, nas imediações do perímetro urbano do Município de Campos de Júlio – MT, totalmente descrito na Matrícula nº 8.765 do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Comodoro – MT

O preço de venda do imóvel é de **R\$ 1.620.000,00 (um milhão e seiscentos e vinte mil reais)**, que deverá ser pago à vista, em parcela única.

O imóvel será vendido livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou fiscais, com recibo de inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR) devidamente regularizado

Esta proposta é válida pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Campos de Júlio – MT, 18 de agosto de 2023



ANTONIO APARECIDO SEBASTIÃO SANDANIEL



Jennifer Oliveira

Jennifer Oliveira
Escrivente Auxiliar

Código da Serventia: 418
Brasnorte/MT, 18 de agosto de 2023
Atendente: JULIANA
Jennifer Oliveira - Escrivente auxiliar
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE BRASNORTE-MT

Reconheço na presença (confirmada por Biometria) a(s) firma(s) de

ANTONIO APARECIDO SEBASTIAO SANDANIEL, Termo. 59188

Selo: BZX-63247 Cod. 22

Total: R\$ 08 40 Fundo Jud. R\$1,68



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias;
- Há saldo suficiente para o exercício financeiro vigente.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 110/2023
 Data do Processo Adm.: 21/08/2023
 Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
 Objeto do Processo Adm.: Aquisição onerosa de imóvel rural denominado "Sítio Pioneiro", com área de 27,00 há, Matrícula nº 8.765 do CRI da Comarca de Comodoro - MT, objetivado a implantação de ETE - Estação de Tratamento de Esgoto no Município de Campos de Júlio - MT.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
840	05.04	1.109	4.4.90.61.00.00.00.00	4.4.90.61.03.00.00.00	1.620.000,00	1.620.000,00
					Total Previsto:	1.620.000,00
					Total Geral:	1.620.000,00

Campos de Júlio, Em 21, 08, 2023

Sergio Norberto da Silva
 Contador
 CRC-MT 005229/O-6

Assinatura do Responsável

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 1/1

CNPJ: 01.614.516/0001-99
 AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
 C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição onerosa de imóvel rural denominado "Sítio Pioneiro", com área de 27,00 há, Matrícula nº 8.765 do CRI da Comarca de Comodoro - MT, objetivado a implantação de ETE - Estação de Tratamento de Esgoto no Município de Campos de Júlio - MT.

Processo Adm. nº: 110/2023 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Forma de Julgamento: Menor Preço Global

Forma Pgto. / Reajuste: 20 dias / Não se aplica

Prazo Entrega/Exec.: Imediato

Local de Entrega: Município de Campos de Júlio - MT - CEP 78319-000

Urgência: Não se aplica

Vigência: Indeterminada

Observações: Dispensa de Licitação realizada com base na redação art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93, com aquisição amparada pela Lei Municipal nº 1.747, de 31 de julho de 2023. Justificativas e demais documentos devidamente apresentados pela Secretaria Municipal d

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
840	05.04.1.109.4.4.90.61.00.00.00.00	Aquisição de Imóvel para tratamento de esgoto	4.4.90.61.03.00.00.00	1.620.000,00
Fonte de Recurso : 1711 - Demais Transferencias Obrigatorias nao Decorrentes				
Total previsto:				1.620.000,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	UN	ÁREA DE TERRA (12-01-0187)	1.620.000,0000	1.620.000,00
Total Geral ----->				1.620.000,0000	1.620.000,00

Campos de Júlio, 21 de Agosto de 2023.

Assinatura do Responsável

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 1/1

CNPJ: 01.614.516/0001-99
 AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
 C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:


A - Processo Nr.: 110/2023
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: Menor Preço Global
D - Forma Pgto./ Reajuste: 20 dias / Não se aplica
E - Prazo Entrega/Exec.: Imediato
F - Local de Entrega: Município de Campos de Júlio - MT
G - Urgência: Não se aplica
H - Vigência: Indeterminada
I - Objeto da Licitação: Aquisição onerosa de imóvel rural denominado "Sítio Pioneiro", com área de 27,00 há, Matrícula nº 8.765 do CRI da Comarca de Comodoro - MT, objetivado a implantação de ETE - Estação de Tratamento de Esgoto no Município de Campos de Júlio - MT.
J - Observações: Dispensa de Licitação realizada com base na redação art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93, com aquisição amparada pela Lei Municipal nº 1.747, de 31 de julho de 2023. Justificativas e demais documentos devidamente apresentados pela Secretaria Municipal d
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	05.04.1.109.4.4.90.61.00.00.00.00	Aquisição de Imóvel para tratamento de esgoto	4.4.90.61.03.00.00.00	1.620.000,00
	Fonte de Recurso : 1711 - Demais Transferencias Obrigatorias nao Decorrentes			
			Total Previsto :	1.620.000,00

Campos de Júlio, 21 de Agosto de 2023.


 Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº. 09, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, IV, § 1º da Lei nº. 10.520/2022, e Art. 13, do Decreto Federal nº. 10.024/2019;

CONSIDERANDO a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores do quadro efetivo dessa municipalidade para compor a Comissão de Licitação do Poder Executivo para o fluente exercício, para, sob a presidência do primeiro, desempenhar as atribuições constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim composta:

I – ERIC RODRIGO PETTENAN;

II – NADIA TALAL NEJEM;

III - MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO;

IV - JOSIANE GINELI;

V - DARCI RODRIGO TEIXEIRA.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do presidente designado no *caput* a respectiva função será exercida automaticamente pela servidora **Nadia Talal Nejem**.

Art. 2º A investidura dos membros ora designados, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e às licitações nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, não excederá a um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, em observância ao disposto no § 4º do artigo 51 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000024

Art. 3º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezanove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.


IRINEU MARGOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

Autoridade Sanitária Matr. 5922

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA - ME. CNPJ nº 03.349.265/0001-98

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PREGÃO Nº 181/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 19/01/2013 À 19/07/2024

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	BAÇON – PREPARADO EM UM RIGOROSO PROCESSO DE QUALIDADE, EMBALAGEM EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. INSPECIONADA PELO SIF OU SIE.	840 KG	NUTRIBRAS	R\$ 27,80	R\$ 23.352,00
14	DESINFETANTE GERMICIDA - FRAGRÂNCIA DE PINHO OU LAVANDA CONFORME A SOLICITAÇÃO. EMBALAGEM DE 500 ML. REGISTRO NA ANVISA. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: PINHO SOL, PINHO BRIL, YPE, UAU, OMO, CASA.	970 UN	BAK YPÊ	R\$ 4,20	R\$ 4.074,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 27.426,00 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <https://novo.campoverde.mt.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

FORNECEDOR: GUENO & CIA LTDA – EPP, CNPJ nº 08.057.906/0001-54

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PREGÃO Nº 181/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 19/01/2013 À 19/07/2024

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	LEITE DE AMÊNDOAS – SEM SABOR, EM EMBALAGEM DE 1 LITRO.	113 UND	ALMOND BREEZE	R\$ 19,99	R\$ 2.258,87
VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 2.258,87 (DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 2.258,87 (DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <https://novo.campoverde.mt.gov.br/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DECRETO Nº. 10, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO DO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º IV, § 1º da Lei nº. 10.520/2022, e Art. 13. do Decreto Federal nº. 10.024/2019;**CONSIDERANDO** a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;**RESOLVE:****Art. 1º** Nomear a equipe de apoio ao Pregoeiro, composta, em sua maioria, pelos servidores do quadro efetivo da administração, ficando assim constituída**I-THAIS SILVA MACIEL;****II- MÁRCIA SOARES DE FREITAS;****III- DOUGLAS FRANCISCO BOTH;****IV-ELISAMA SCHNEIDER MOURA.****V- JÉSSICA AMANN FROELICH;****Art. 2º** As atribuições da equipe de apoio do pregoeiro incluem

I- auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório, na forma do artigo 18, Decreto Federal nº. 10.024/2019;

II- auxiliar em análise de encaminhamento dos processos das fases interna e externa do pregão;

III- auxiliar o pregoeiro nas fases de abertura, julgamento e encerramento das sessões públicas do pregão;

IV- auxiliar nos serviços inerentes a apreciação dos recursos, quando interpostos.

Art. 3º A designação dos membros nominados no *caput* não excederá a um ano.**Art. 4º.** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2023.**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº. 09, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, IV, § 1º da Lei nº. 10.520/2022, e Art. 13. do Decreto Federal nº. 10.024/2019;

CONSIDERANDO a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores do quadro efetivo dessa municipalidade para compor a Comissão de Licitação do Poder Executivo para o fluente exercício, para, sob a presidência do primeiro, desempenhar as atribuições constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim composta:

I – ERIC RODRIGO PETTENAN;

II – NADIA TALAL NEJEM;

III - MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO;

IV - JOSIANE GINELI;

V - DARCI RODRIGO TEIXEIRA.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do presidente designado no *caput* a respectiva função será exercida automaticamente pela servidora **Nadia Talal Nejem**.

Art. 2º A investidura dos membros ora designados, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e às licitações nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, não excedera a um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, em observância ao disposto no § 4º do artigo 51 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 353/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 353/2022.

ESPÉCIE: Promessa de compra e venda / alienação de bem imóvel.

OBJETO: LOTE Nº 03, QUADRA Nº 07, ÁREA 1.830,04 M², MATRÍCULA Nº 11.199 do Registro de Imóveis do Município e Comarca de Comodoro – MT.

VALOR: R\$ 112.000,00.

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 179/2022, Concorrência nº 03/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - MT / VENDEDOR, e DOMUS AGRÍCOLA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 42.687.078/0001-76 / COMPRADOR.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 02/2023/SME, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Juliana Ferreira de Castro Uebel, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR o § 1º do Artigo 3º da Portaria nº. 01/2023/SME, de 10 de janeiro de 2023.

Onde se lê:

§ 1º. Não poderá concorrer à função de coordenador o professor que se encontre nas seguintes situações:

I – Em licenças médicas constantes, nos últimos 3 (três) anos (2020, 2021, 2022); sendo considerado, no máximo, trinta (30) faltas consecutivas ou intercaladas durante esse período;

II - Servidora gestante com programação de agendamento de licença gestacional durante o ano letivo (inviabilidade de substituição);

III - Em processo de aposentadoria para os anos de 2023/2024;

IV - Profissional que tenha vínculo com outras redes pública e/ou privada;

V - Que estiver em gozo de licença prêmio e/ou agendadas;

VI - Em readaptação de função;

VII - Profissionais que representam instituições ou segmentos educacionais, cuja função exige ausentar-se do município.

Leia-se

§ 1º. Não poderá concorrer à função de coordenador o professor que se encontre nas seguintes situações:

I – Em licença médica vigente;

II - Servidora gestante com programação de agendamento de licença gestacional durante o ano letivo (inviabilidade de substituição);

III - Em processo de aposentadoria para os anos de 2023/2024;

IV - Profissional que tenha vínculo com outras redes pública e/ou privada;

V - Que estiver em gozo de licença prêmio e/ou agendadas;

VI - Em readaptação de função;

VII - Profissionais que representam instituições ou segmentos educacionais, cuja função exige ausentar-se do município.

Art. 3º Permanecem inalterados e em plena vigência os demais itens da Portaria nº. 01/2023/SME, de 10 de janeiro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 19 de janeiro de 2023.

JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº. 13, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE MULTIDISCIPLINAR.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO a solicitação da servidora atuada sob nº. 284/2023, de 19 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **RAFAELA MOGNON DE LIMA**, inscrita no CPF sob nº. 032.695.001-06, do cargo de provimento em comissão de Gerente Multidisciplinar, nomeada através da Portaria nº. 09, de 16 de janeiro de 2023.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de janeiro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 09, de 16 de janeiro de 2023, a partir da data estabelecida no artigo segundo.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

CIC

MASCIMENTO
29.04.50

INSCRIÇÃO Nº CN
148 214 511 15

CONTRIBUINTE
ANTONIO APARECIDO SEBASTIAO SA
NOANIEL

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

000027

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA

SERVICO DE IDENTIFICACAO

CEDULA DE IDENTIDADE

Nome: ANTONIO APARECIDO S. SANBANEL
MIGUEL JANTANICA e ALBERTO

TITULO SEMPRE SANBANEL

Profissao: COOPERACIONISTA

Nascimento: 29.04.50

Em: SERPANOPOLE

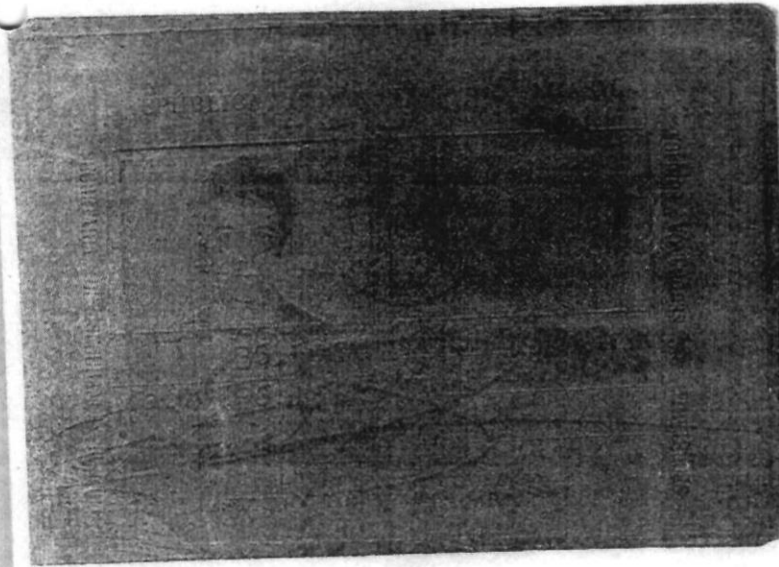
Estado: PARANA

Endereço: BRAGA DO CASADO
DOURADOS

Director do Serviço de Identificação

148.214-511/15

36.636 - MT.



MINISTERIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENACAO DO SISTEMA DE LICENCIAMENTO DE CONTRIBUINTE

CARTÃO DE LICENCIAMENTO DE CONTRIBUINTE

VALIDO PARA O EXERCÍCIO NACIONAL

empresário. Agricultor, Chumbeiro Nova Aurora, Zona Rur

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO DE GRAÇA 1417973-3 DATA DE EMISSÃO 10/09/1999

NOME NILVA DA GRACA SANDANIEL

FILHO(A) FRANCISCO DA GRACA

OLINDA TEIXEIRA DA GRACA

MUNICÍPIO VILA ADOLFO-SP DATA DE NASCIMENTO 13/10/1946

DOC. ORIGEM C. CASM. LIV. 142 FLS. 271

UBRM 4558 UMIARAMA, SP

Renilda Barbosa Fortes
Comandante de Identificação

029

LEI Nº 8.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

000.738.671-01

NILVA DA GRACA SANDANIEL

13/10/1946

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDINO MENDES DE OLIVEIRA

Nilva da Graca Sandaniel

SECRETARIA DE IDENTIFICAÇÃO

SECRETARIA DE IDENTIFICAÇÃO

Cópia de um documento autêntico.
Deve ser apresentado junto com o documento de identidade.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANTONIO APARECIDO SEBASTIAO SANDANIEL
CPF: 148.214.511-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:16:14 do dia 19/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/11/2023.

Código de controle da certidão: **ACD6.EE00.D671.EF64**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0045401825**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **17/08/2023** Hora da emissão: **10:16:57**

Nome/denominação do sujeito passivo: **ANTONIO APARECIDO SEBASTIAO SANDANIEL**

CPF: **148.214.511-15**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **15/10/2023**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TBUT9BM2U22KU2TL**



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ANTONIO APARECIDO SEBASTIAO SANDANIEL CPF: 14821451115

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

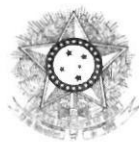
Imóvel: 179 - Inscrição: 5.01.10.19.1.1.001 - Lote 19 - Quadra 10
Endereço: ZELINO AGOSTINHO LORENZETTI, 408-S - Bairro CENTRO - CEP 78.319-000

Código de Controle

CWL2XEK4PY1ANR01

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.camposdejulio.mt.gov.br/>

Campos de Júlio (MT), 21 de Agosto de 2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIO APARECIDO SEBASTIAO SANDANIEL

CPF: 148.214.511-15

Certidão nº: 42767572/2023

Expedição: 22/08/2023, às 14:55:18

Validade: 18/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIO APARECIDO SEBASTIAO SANDANIEL**, inscrito(a) no CPF sob o nº **148.214.511-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 23/2023 - DL

Processo Administrativo: 110/2023
Processo de Licitação: 102/2023
Data do Processo: 21/08/2023

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição onerosa de imóvel rural denominado "Sítio Pioneiro", com área de 27,00 há, Matrícula nº 8.765 do CRI da Comarca de Comodoro - MT, objetivado a implantação de ETE - Estação de Tratamento de Esgoto no Município de Campos de Júlio - MT.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 22 de Agosto de 2023, às 16:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 09/2023, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 102/2023, Licitação nº 23/2023 - DL, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Dispensa de Licitação realizada com base na redação art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo por objeto a aquisição onerosa de imóvel rural, localizado dentro dos limites da Gleba Juína III, Município de Campos de Júlio - MT, denominado "Sítio Pioneiro", com uma área de 27,00 ha (vinte e sete hectares), totalmente descrito na Matrícula nº 8.765 do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Comodoro - MT. A aquisição do imóvel rural está amparada pela Lei Municipal nº 1.747, de 31 de julho de 2023. As razões de escolha do imóvel e a comprovação de compatibilidade do preço proposto com o valor de mercado foram devidamente apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. A aquisição do imóvel rural resumidamente descrito acima objetiva implantação de ETE - Estação de Tratamento de Esgoto no Município de Campos de Júlio - MT.

Participante: 7298 - ANTÔNIO APARECIDO SEBASTIÃO SANDANIEL

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	ÁREA DE TERRA	UN	1,00		0,0000	1.620.000,00	1.620.000,00
Total do Participante ----->							1.620.000,00
Total Geral ----->							1.620.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Campos de Júlio, 22 de Agosto de 2023

COMISSÃO:

Eric Rodrigo Pettenan - - Presidente da Comissão de Licitação
Nadia Talal Nejem - - Membro
Michele Duarte Mailho Batistelo - - Membro
Darci Rodrigo Teixeira - - Membro
Josiane Gineli dos Santos - - Membro

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99
 AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
 C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	110/2023
Processo de Licitação:	102/2023
Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação:	23/2023-DL
Data do Processo:	21/08/2023
Data da Abertura das Propostas:	22/08/2023
Hora da Abertura das Propostas:	16:00 horas

Texto do Parecer Jurídico:

"LICITAÇÃO. Aquisição de imóvel para atendimento de fim precípua da administração pública. Dispensa de licitação. Possibilidade."

Chega ao nosso conhecimento, para avaliação e parecer, o processo administrativo supra mencionado, via do qual se avalia a possibilidade de aquisição de imóvel rural para atender as necessidades da administração pública.

Existe possibilidade de que seja realizada a contratação por meio de dispensa, conforme preceitua a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, que diz:

Art. 24. É dispensável a licitação:
 [...];

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Necessária a verificação do preenchimento dos requisitos legais. Vejamos cada um detalhadamente:

a) atendimento de finalidade precípua da administração: encontra-se demonstrado nestes autos a necessidade de contratação de local para atender a solicitação feita, conforme justificativa da Secretaria interessada.

b) preço compatível com o valor de mercado: deverá ser avaliada a proposta de interessado, a ser formalizada nestes autos oportunamente, através de comparação com os valores praticados pelo mercado imobiliário.

Preenchidos os requisitos apresentados e restando demonstrado que não haverá prejuízo para o Município, somos da opinião do prosseguimento do presente procedimento licitatório na modalidade de dispensa de licitação, uma vez que devidamente atendidos os requisitos legais atinentes ao caso concreto.

É nosso parecer.

Campos de Júlio, MT.

Analisado pela Procuradoria Jurídica do Município em 22 / 08 / 2023

Viviane Barbosa Silva

Procuradora Jurídica
 Portaria Nº 071 de 23/02/2016
 Matrícula 1413

Campos de Júlio,/...../.....

 Assinatura do Responsável

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 23/2023 - DL

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Processo Nr.: 102/2023
Data: 21/08/2023

Folha: 1/2

Fornecedor: ANTÔNIO APARECIDO SEBASTIÃO SANDANIEL
Endereço: Rua ZELINO A. LORENZETTI, 340, Casa
Cidade: Campos de Júlio - MT
CPF: 148.214.511-15

Código: 7298

Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Aquisição onerosa de imóvel rural denominado "Sítio Pioneiro", com área de 27,00 há, Matrícula nº 8.765 do CRI da Comarca de Comodoro - MT, objetivado a implantação de ETE - Estação de Tratamento de Esgoto no Município de Campos de Júlio - MT.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	ÁREA DE TERRA (12-01-0187)	UN	1.620.000,00	1.620.000,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem à sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

JUSTIFICATIVA

Dispensa de Licitação realizada com base na redação art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo por objeto a aquisição onerosa de imóvel rural, localizado dentro dos limites da Gleba Juína III, Município de Campos de Júlio - MT, denominado "Sítio Pioneiro", com uma área de 27,00 ha (vinte e sete hectares), totalmente descrito na Matrícula nº 8.765 do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Comodoro - MT.
A aquisição do imóvel rural está amparada pela Lei Municipal nº 1.747, de 31 de julho de 2023.
As razões de escolha do imóvel e a comprovação de compatibilidade do preço proposto com o valor de mercado foram devidamente apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.
A aquisição do imóvel rural resumidamente descrito acima objetiva implantação de ETE - Estação de Tratamento de Esgoto no Município de Campos de Júlio - MT.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A aquisição do imóvel rural está amparada pela Lei Municipal nº 1.747, de 31 de julho de 2023.
As razões de escolha do imóvel e a comprovação de compatibilidade do preço proposto com o valor de mercado foram devidamente apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.
A aquisição do imóvel rural resumidamente descrito acima objetiva implantação de ETE - Estação de Tratamento de Esgoto no Município de Campos de Júlio - MT.

Campos de Júlio, 21 de Agosto de 2023


Eric Rodrigo Pettenan - Presidente da CL

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 23/2023 - DL

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Processo Nr.: 102/2023
Data: 21/08/2023

Folha: 2/2

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

Valor da Despesa: 1.620.000,00 (um milhão seiscentos e vinte mil e reais)

Pagamento.....: 20 dias

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Processo Administrativo: 110/2023
Processo de Licitação: 102/2023
Data do Processo: 21/08/2023

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 102/2023
b) Licitação Nr.: 23/2023-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 22/08/2023
e) Objeto da Licitação: Aquisição onerosa de imóvel rural denominado "Sítio Pioneiro", com área de 27,00 há, Matrícula nº 8.765 do CRI da Comarca de Comodoro - MT, objetivado a implantação de ETE - Estação de Tratamento de Esgoto no Município de Campos de Júlio - MT.

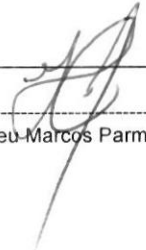
(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

ANTÔNIO APARECIDO SEBASTIÃO SANDANIEL (7298)

1	ÁREA DE TERRA	UN	1,00	0,0000	1.620.000,00	1.620.000,00
						Total do Fornecedor: 1.620.000,00
						Total Geral: 1.620.000,00

Campos de Júlio, 22 de Agosto de 2023.


Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 23/2023 - DL

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Processo Administrativo: 110/2023
Processo de Licitação: 102/2023
Data do Processo: 21/08/2023

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

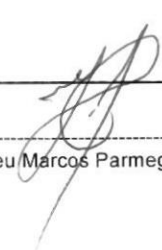
01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 102/2023
- b) Licitação Nr.: 23/2023-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 22/08/2023
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: Aquisição onerosa de imóvel rural denominado "Sítio Pioneiro", com área de 27,00 há, Matrícula nº 8.765 do CRI da Comarca de Comodoro - MT, objetivado a implantação de ETE - Estação de Tratamento de Esgoto no Município de Campos de Júlio - MT.

	(em Reais R\$)				
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	<u>Unid.</u>	<u>Qtidade</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
ANTÔNIO APARECIDO SEBASTIÃO SANDANIEL (7298)					
1 ÁREA DE TERRA	UN	1,00	0,0000	1.620.000,00	1.620.000,00
				Total do Fornecedor:	1.620.000,00
				Total Geral:	1.620.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.109.4.4.90.61.00.00.00 (840) Saldo: 1.620.000,00



 Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal



000039

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto nº 09/2023, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Aquisição onerosa de imóvel rural denominado "Sítio Pioneiro", com área de 27,00 há, Matrícula nº 8.765 do CRI da Comarca de Comodoro - MT, objetivado a implantação de ETE - Estação de Tratamento de Esgoto no Município de Campos de Júlio - MT.

Vendedor: ANTÔNIO APARECIDO SEBASTIÃO SANDANIEL, CPF/MF nº 148.xxx.xxx-15

Valor global: R\$ 1.620.000,00.

Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso X; Lei Municipal nº 1.747, de 31 de julho de 2023.

Dispensa de Licitação nº 23/2023; Processo Administrativo nº 110/2023; Processo de Compra nº 102/2023.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, da justificativa apresentada e do parecer jurídico, em consonância com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Campos de Júlio - MT, 23 de agosto de 2023.



CAMPOS DE JÚLIO
Semeando Desenvolvimento

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

3.3.90.32.00.00.2.074.01.0500 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 27.996,50

Total suplementação R\$ 27.996,50

Art. 2º Para atendimento que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação estimativo, conforme autorizado na Lei nº. 1.763/2023.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de agosto de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 184, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.762, de 23 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

(553) 3.3.90.39.00.00.2.088.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 100.000,00

Total suplementação R\$ 100.000,00

Art. 2º Para atendimento que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação estimativo, conforme autorizado na Lei nº. 1.762/2023.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de agosto de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 23/2023**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto nº 09/2023, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Aquisição onerosa de imóvel rural denominado "Sítio Pioneiro", com área de 27,00 há, Matrícula nº 8.765 do CRI da Comarca de Comodoro - MT, objetivado a implantação de ETE - Estação de Tratamento de Esgoto no Município de Campos de Júlio - MT.

Vendedor: ANTÔNIO APARECIDO SEBASTIÃO SANDANIEL, CPF/MF nº 148.xxx.xxx-15

Valor global: R\$ 1.620.000,00.

Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso X; Lei Municipal nº 1.747, de 31 de julho de 2023.

Dispensa de Licitação nº 23/2023; Processo Administrativo nº 110/2023; Processo de Compra nº 102/2023.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, da justificativa apresentada e do parecer jurídico, em consonância com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Campos de Júlio - MT, 23 de agosto de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

DECRETO Nº. 183, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.773, de 23 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(500) 3.3.90.30.00.00.2.081.01.0500 Material de Consumo R\$ 50.000,00

Total suplementação R\$ 50.000,00

Art. 2º Para atendimento que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação estimativo, conforme autorizado na Lei nº. 1.773/2023.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de agosto de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2023**

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços administração e gerenciamento de frotas com agenciamento de combustíveis para veículos e maquinários, com controle de empenho e tanques, melosas e containers, com abastecimento off-line de forma continuada, junto à rede de estabelecimentos credenciados ou licitados, por meio de sistema informatizado para a frota do Município de Campos de Júlio - MT.



Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 372.846-3/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Competência	Reenvio	Recebido em
Processo Licitatório - Agosto de 2023	Não	28/08/2023 - 15:29:27

Enviado por
WILMA DA GUIA FERREIRA

Arquivo
[1118546PL202308_08281529.ZIP \(3.54 MB\)](#)

Tabelas recebidas 12

Conteúdo 2

Descrição	Número
DISPENSA DE LICITAÇÃO	
ABERTURA Dispensa de licitação	0000000023/2023
HOMOLOGAÇÃO Dispensa de licitação	0000000023/2023



CAMPOS DE JÚLIO
Tribunal de Contas de Mato Grosso - Copyright © 2018
Semeando Desenvolvimento